



Prefeitura Municipal de Turiuba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 006/93

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas - por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- A gratificação de que trata o artigo 14 da Lei nº 43/92 de 1º de dezembro de 1992, fica extinta, dela não fazendo jus os servidores designados a prestar serviços junto ao IPREMT - Instituto de Previdência do Município de Turiuba.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Turiuba, 26 de março de 1993.

GILBERT FERREIRA CAIRES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretária na data supra e encaminhado cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário